



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 08 de Janeiro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no uso de suas atribuições,

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.060670/2008, para provar conformidade com as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Autorizar, a título precário, a empresa CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, a executar os ensaios metrológicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos, de acordo com os característicos e condições descritos a seguir.

1 AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DE ENSAIO AUTORIZADO NÚMERO: PMA-067

2 CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE ENSAIO:

2.1 Organização: CEMAR – Companhia Energética do Maranhão

2.2 Endereço: Alameda A, quadra SQS, s/n, loteamento Quitandinha - Altos do Calhau
CEP: 65075-441- São Luís - MA

2.3 Instrumento: Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos, conforme características constantes no item 2.8 desta portaria.

2.4 Quantidade anual de instrumentos: 6.160 medidores

2.5 Laboratório contratado: RAINBOW Comércio e Serviços de Eletricidade Ltda.

2.6 Endereço: Av. Quatorze de Setembro, 950 – Presidente Prudente
CEP 19014-00, – Presidente Prudente - SP.

2.7 Capacidade estimada anual do laboratório: 84.216 medidores



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Serviços Metrológicos – Disem

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9170 / 9131 – Fax: (021) 2679-1631 – e-mail: disem@inmetro.gov.br

(Folha 02 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 08 de Janeiro de 2008.)

2.8 Identificação dos tipos de Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos a que se refere a autorização:

Tensão nominal	Corrente nominal	Frequência nominal	Número de fios	Número de elementos motores	Classe de exatidão
120 V	15 A	60 Hz	2	1	2
120 V	15 A	60 Hz	3	2	2
120 V	15 A	60 Hz	4	3	2
120 V	2,5 A	60 Hz	4	3	2
120 V	30 A	60 Hz	4	3	2
240 V	15 A	60 Hz	2	1	2
240 V	15 A	60 Hz	3	1	2
240 V	15 A	60 Hz	4	3	2
240 V	2,5 A	60 Hz	3	2	2
480 V	15 A	60 Hz	3	1	2

3 CONDIÇÕES:

3.1 Na execução do reparo dos medidores de energia elétrica eletromecânico, a empresa deve observar que sejam mantidas as características originais de construção e de desempenho do instrumento de medição, relativas ao respectivo modelo aprovado pelo Inmetro.

3.2 Os ensaios metrológicos a serem realizados pela empresa são os estabelecidos no anexo E do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 285/2008.

3.3 A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para os grupos de medidores autorizados e do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação metrológica, em especial as prescrições da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

3.4 A marca de selagem (lacre) utilizada pela empresa deve conter o número da autorização especificado no item 1 desta portaria.

3.5 Constitui motivo para validade e eficácia da presente Portaria, a superveniência de ato, fato ou norma que impossibilite a execução de contrato entre a organização de distribuição e o laboratório a que se refere esta portaria.

(Folha 03 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 004 , de 08 de Janeiro de 2008.)

4 ENTRADA EM VIGOR:

4.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

